

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Maçali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura

DECRETO Nº 3.376 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.752, Art. 8 e Art. 11 de 29/12/2021, publicada em 30/12/2021 e LDO Nº 2.736, Art. 50, parágrafo Único, de 23/11/2021, publicada em 24/11/2021.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)** com recursos da anulação de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (275)	303	2.000,00
10.302.0017.2.028.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal - ARSS		
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (293)	303	2.000,00
3.3.72.30.00.00.00	Material de Consumo (295)	303	20.000,00
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (298)	303	50.000,00
SUBTOTAL			74.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.075.000	Manutenção Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (394)	934	20.200,00
SUBTOTAL			20.200,00
TOTAL GERAL			94.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)** conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (258)	303	2.000,00
10.302.0017.2.028.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal - ARSS		
3.1.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (292)	303	2.000,00
3.3.72.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (296)	303	70.000,00
TOTAL			74.000,00

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Piso Básico Fixo (131)	934	20.200,00
TOTAL			20.200,00
TOTAL GERAL			94.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 28 de novembro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

PUBLICADO NO DIA
29/11/2022